

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Notificação IEF/NAR TIMÓTEO nº. 5/2025

Timóteo, 15 de janeiro de 2025.

Assunto: Notificação da decisão referente ao processo de regularização ambiental. Referência: Requerimento para Intervenção Ambiental PA/Nº 2100.01.0010561/2024-36 Requerente: Município de Catas Altas

Prezado,

Servimo-nos do presente para informar o **ARQUIVAMENTO** do processo de regularização de intervenção ambiental em epígrafe.

Segue parte do parecer técnico, para conhecimento:

"Após análise técnica e informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo ARQUIVAMENTO do requerimento para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,55 ha, localizada na propriedade Fazenda Retiro da Esperança pelos motivos expostos neste parecer."

Cabe-nos informar que quanto à decisão administrativa exarada, caso queira, poderá interpor recurso, conforme disposto no Decreto Estadual 47.749/2019:

- Art. 79. Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:
- I deferir ou indeferir o pedido de autorização para intervenção ambiental;
- II determinar a anulação da autorização para intervenção ambiental;
- III determinar o arquivamento do processo.

Art. 80. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

O **arquivamento** do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão/embargo das atividades, conforme disposto no Decreto nº 47.383/2018.

Os documentos que subsidiaram esta decisão podem ser consultados através do Sistema de Decisões dos Processos de Intervenção Ambiental, através do seguinte endereço eletrônico: "http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/consulta-intervençao/site/listar-decisoes".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Araújo de Souza**, **Empregada Pública**, em 15/01/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 105486684 e o código CRC 882785B8.

Referência: Processo nº 2100.01.0010561/2024-36 SEI nº 105486684